



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 42
DE 15 DE MARÇO DE 2021.**

Nomeia os membros da Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório dos servidores nomeados em virtude de concurso público no âmbito do Município de Cumbe/SE e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUMBE, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 79, inciso IX, XXIX e XXXIII, c/c art. 105, II, ambos da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n.º 377, de 12 de março de 2021, a qual disciplina a avaliação especial de desempenho a que se referem o § 4º do art. 41 da Constituição Federal e o art. 11 da Lei Municipal n.º 125, de 14 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Cumbe/SE), mormente as disposições do art. 9º e seus parágrafos;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de agir em sintonia com o princípio da eficiência, de densidade constitucional;

CONSIDERANDO que a avaliação de desempenho dos servidores em período de estágio probatório constitui-se num processo contínuo e sistemático, a ser efetivado por uma Comissão de Avaliação Especial em parceria com outros agentes públicos competentes, através de mecanismos específicos previstos em lei e/ou em regulamento;

CONSIDERANDO que os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo devem se sujeitar a estágio probatório, pelo período de 03 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo serão objeto de avaliação, a fim de verificar a sua condição de permanência no serviço público;

CONSIDERANDO por fim, o compromisso desta Administração Pública Municipal em assegurar aos seus servidores públicos o efetivo gozo aos direitos e



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE
GABINETE DO PREFEITO

garantias previstos na legislação municipal, em especial o direito constitucional da estabilidade funcional e benefícios desta decorrente;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório (Cadep) dos servidores nomeados em virtude de concurso público no âmbito do Município de Cumbe/SE, cujos membros titulares, sem prejuízo do exercício de suas atribuições, serão os seguintes:

I – Alcimeire Santos Vieira Moura, CPF n.º 868.386.015-91, Matrícula n.º 38, formada em nível superior, ocupante do cargo efetivo de “Professora Nível III”, a qual exercerá o encargo de Presidente da Comissão;

II – Luciano Andrade Santos, CPF n.º 724.336.985-53, Matrícula n.º 184, formado em nível superior, ocupante do cargo efetivo de “Fiscal de Tributos”, o qual exercerá o encargo de Secretário da Comissão;

III – José Humberto de Santana Melo, CPF n.º 256.092.385-87, Matrícula n.º 1310, ocupante do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Recursos Humanos, o qual exercerá o encargo de Membro da Comissão.

Art. 2º Ficam ainda designados como suplentes os seguintes servidores:

I – No que se refere aos membros previstos nos incisos I e II do art. 1º desta Portaria, fica designado como suplente o servidor **José Nestor Silva Melo**, CPF n.º 001.495.895-30, Matrícula n.º 159, formado em nível superior, ocupante do cargo efetivo de “Professor Nível II”;

II – No que se refere ao membro previsto no inciso III do art. 1º desta Portaria, fica designada como suplente a servidora **Verônica de Aragão Vieira**, CPF n.º 982.245.905-00, Matrícula n.º 280, ocupante do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Administração.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º À Comissão de que trata esta Portaria cabem os poderes, atribuições e deveres previstos na legislação municipal de regência.

Art. 4º A Comissão designada vigorará por tempo indeterminado, até que outro ato administrativo a modifique ou revogue.

Art. 5º Os casos omissos de que trata esta Portaria serão resolvidos pela Comissão, inclusive quanto a eventuais substituições dos titulares pelos suplentes, por intermédio de ata, respeitado sempre o princípio da colegialidade, bem como as regras previstas na legislação municipal.

§ 1º As decisões da Comissão serão tomadas pela maioria de seus membros, presentes todos os integrantes.

§ 2º Quando não unânime a decisão, os fundamentos daquele que divergiu serão registrados em ata ou em quaisquer das manifestações da Comissão, na forma da legislação municipal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CUMBE(SE), EM 15 DE MARÇO
DE 2021.**

FLORIVALDO JOSÉ VIEIRA
Prefeito do Município de Cumbe/SE